



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 099/2022

**QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO CONTRATUAL QUE ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALBERTINA DIRETRIZ
INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ
22.493.902/0001-40.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2022
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº: 012/2022
CONTRATO Nº: 099/2022**

Pelo presente, de um lado o Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Facanali de Oliveira; e a empresa *DIRETRIZ INFORMATICA LTDA*, CNPJ nº 22.493.902/0001-40, situada a RUA SALOMÉ LEITE ALVARENGA, 86, VILA VERÔNICA, na cidade de VARGINHA, estado de Minas Gerais, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA, portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao contrato administrativo nº 099/2022, com base nas seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA I – Do Objeto da Contratação

O presente instrumento tem como objeto à prorrogação contratual da Contratação de locação de licença de uso da versão executável de Sistemas Informatizados de Gestão Pública, sendo Gestão Contábil Pública – PCASP 2020 – SICOM 2020 (Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio, Frota, Obras no SICOM, Arquivo morto, gráficos e quocientes gerenciais, LRF, Prestação de Contas ao TCE, Compras, Controle de Estoque local e remoto, Licitação e Controle Interno) com liberação das Publicações Legais na WEB, e Recursos Humanos, Departamento Pessoal, Ponto Eletrônico, Controle e Comunicação de Terminais de Ponto Eletrônico, Ponto Eletrônico via APP Mobile, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e Treinamento, Análise de dados e Integração com o Governo Federal via mensageria do E-SOCIAL, Gerenciamento da LGPD e Capacitação do Servidor via WEB, e NFEs e Módulo para Água e Esgoto, por tempo determinado, serviços instantâneos de instalação, implantação e migração, bem como, por tempo determinado e renovável, serviços de manutenção mensal e alterações legais e manutenções corretivas, treinamento dos servidores públicos, consultoria especializada presencial ou remota e suporte técnico presencial ou remoto, conforme especificações contidas no Processo nº 037/2022. E ainda a inclusão de cláusulas para adequação à lei geral de proteção de dados -LEI N. 13709/2018.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br



CLÁUSULA II - Do Prazo de Vigência

Em decorrência das disposições da Cláusula sexta do Instrumento Contratual, proceder à prorrogação da vigência do Contrato nº 099/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo nº 099/2022 por mais 12 (doze) meses, com início em 29/06/2024 e encerramento previsto para 29/06/2025.

CLÁUSULA III - Da Dotação Orçamentária

As despesas relativas ao objeto deste instrumento bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir declinada, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos do artigo 55, inciso V, da Lei 8666/93:

FICHA	CÓDIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
60	02.02.01. 3390.40.00.04.122.5014.4.012	1.500.99
81	02.02.02. 3390.40.00.04.122.5014.4.012	1.500.99

CLÁUSULA IV – Do Valor

Em decorrência das disposições da Cláusula quarta do Instrumento Contratual, praticar os valores previstos do Contrato nº 099/2022.

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato em disposições da Cláusula três, onde a empresa a mantém o último valor contratual, sobre os itens, sendo considerado o 1º Termo aditivo de prazo e o 3º termo aditivo Qualitativo, na renovação do prazo por 12 meses. Assim fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 225.372,00 (duzentos e vinte cinco mil trezentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA V — DA ALTERAÇÃO — DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -LEI N. 13709/2018

5.1 - As partes comprometem-se a garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais (em especial aqueles classificados como "sensíveis") e/ou base de dados a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br



ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.2 - Para os fins deste aditivo, considera-se:

5.2.1 - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

5.2.2 - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

5.2.3 - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

5.2.4 - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

5.2.5 - Controlador: pessoa a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

5.2.6 - Operador: que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

5.2.7 - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

5.2.8 - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

5.2.9 - Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

5.3 - Caberá à CONTRATANTE assumir a função de CONTROLADOR, se responsabilizando exclusivamente pela qualidade dos dados disponibilizados para tratamento, assegurando que

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



foram observados todos os procedimentos de adequação à LGPD antes de serem fornecidos à CONTRATADA, cabendo a esta apenas figurar como OPERADORA.

5.4 - A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da LGPD.

5.5 - A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

5.6 A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, assim como não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente.

5.7 - A CONTRATADA fica autorizada a disponibilizar e/ou transmitir documentos que contenham dados pessoais, desde que estejam anonimizados.

5.8 - A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento, autorizada a sua conservação para os casos previstos nos incisos do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

5.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5.10 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br



5.11 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados, naquilo que lhe couberem limitada e proporcionalmente, conforme definições descritas no item 3 da cláusula da Adequação à LGPD.

5.12 - A fim de evitar que os serviços prestados e o uso dos sistemas informatizados sejam interrompidos durante a vigência do contrato/aditivo, as partes concordam na formalização de termo aditivo específico ao contrato vigente na ocorrência de qualquer alteração, com o fornecedor atual, das descritas no artigo 78 Inciso VI da Lei 8666/93, bem como de qualquer nova legislação Brasileira promulgada sobre Licitações e Contratações Públicas".

CLÁUSULA VI — DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, Diário Oficial Eletrônico Municipal, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII – Das Disposições Finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente aditamento contratual, e lavrou-se este Termo Aditivo em 2 (duas) vias, que são assinadas pelas partes.

Albertina (MG), 20 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG
João Paulo Facanali de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIRETRIZ INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 22.493.902/0001-40
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Rodnei Francisco de Oliveira
CPF nº [REDACTED]

Andressa Opúsculo Tenório
CPF nº [REDACTED]

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO